

**LEI Nº 2.106/2015, DE 26 DE AGOSTO DE 2015.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio e dá outras providências.

**ELTON LUIZ DAL MORO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio para a Associação Comunitária Painfilhense - ASCOPAN, inscrita no CNPJ nº 08.792.768/0001-57, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**§ 1º** - O auxílio de que trata esta Lei será repassado em parcela única.

**§ 2º** - O auxílio será utilizado pela ASCOPAN para compra de equipamentos para serem utilizados na rádio comunitária mantida por esta.

**§ 3º** – O auxílio será repassado após a aprovação do Plano de Aplicação, através de Decreto do Executivo Municipal.

**§ 4º** – A Entidade beneficiada pelo auxílio deverá prestar conta do referido recurso, através de relatório, com notas fiscais que comprovem o uso correto do recurso.

**Art. 2º** - Para dar cobertura das despesas da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial, a ser aberto através de Decreto e por transposição de dotações.

**Art. 3º** - As disposições da presente lei ficam inclusas no Plurianual e LDO em vigor.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,  
26 de agosto 2015.

**Elton Luiz Dal Moro,**  
**Prefeito Municipal.**

**Registre-se e Publique-se:**

**Carlos Humberto Dall Prá,**  
**Secretário de Administração.**